



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

LEI Nº 253/2017, de 18 de outubro de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o nome da Rua MARIA ARAUJO, para RUA JOSINA PEREIRA DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o nome da RUA MARIA ARAUJO, para RUA JOSINA PEREIRA DE ANDRANDE, em homenagem a essa grande mulher.

Atr. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.


RAIMUNDINHO GOMES BARROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

LEI Nº 254/2017


**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, Raimundinho Gomes Barros, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 85 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Lajeado Novo - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 254/2017 que Autoriza o Executivo Municipal a alterar o nome da UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE SARNEY, para UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS RENAN ROCHA BANDEIRA**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.


Dou a Lei Municipal nº 254/2017 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.


RAIMUNDINHO GOMES BARROS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos: LAJEADO NOVO - MA - EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.


RAQUEL DA SILVA BARROS
Secretária Chefe de Gabinete

Endereço: Avenida Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA